



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/85

Dá nova redação no artigo 2º da Resolução nº 02/83, de 13.04. 1983.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 02/83, de 13 de abril de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os servidores convocados para atividades fora dos horários previstos no inciso I do artigo 1º, além dos salários receberão mais 20% por hora extra, calculados sobre o valor do respectivo dia de serviço".

Parágrafo Único - Os servidores que prestarem serviços nas sessões noturnas, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os salários mensais, os acréscimos seguintes:

I - 5% (cinco por cento) aos contratados até referência 17.

II - 4% (quatro por cento) aos contratados da referência 17 em diante.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jose Luiz Pavarati
1º Secretário

João Batista Parreira Sereza
Presidente



Câmara Municipal de Assis


ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/85

fls.2

.....

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
em 12 de junho de 1.985.



Feliciano Barbosa de Carvalho
Chefe de Departamento Subst^o